



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 EDITAL Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 044/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 57.532.343/0001-14, estabelecida na Rua Jaguarão, nº 95, Chácaras Reunidas, na cidade de São José dos Campos-SP, CEP: 12238-410, neste ato representada pela Sra. **KARINA BELTRAME TROVARELLI**, RG:- 30.833.955-1, CPF:- 280.550.308-20 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), correspondente ao item nº 17 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XI do Edital de Pregão Presencial nº 031/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

..... 1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

..... a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00- Ficha nº 400 - Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio;

nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00- Ficha nº 401 - Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso estadual;

nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00- Ficha nº 402 - Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal;

nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00- Ficha nº 423 - Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal;

nº 02.10.01 - 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00- Ficha nº 458 - Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 031/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.


1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato os Srs. **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 45 e 121/2017, lotados na **Secretaria de Saúde**, ou outros que venham substituí-los para fiscalizar a entrega do objeto contratual


1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Marian Fátima Nakad, Secretária de Saúde Interina e pela Sra. Karina Beltrame Trovarelli, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.



CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

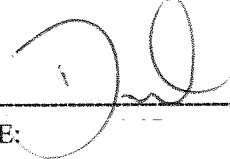


MARIAN FÁTIMA NAKAD  
Secretária de Saúde Interina

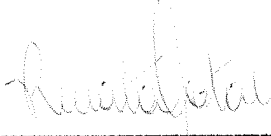


KARINA BELTRAME TROVARELLI  
Procuradora  
LM Farma Indústria e Com Ltda

Testemunhas:



NOME:  
RG: 49721429-5



NOME:  
RG: 2209723



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**145 /2019**  
**Menor Preço**

**PREGÃO**

31 /2019

Data Vencimento 21/05/2020

Fornecedor 012361 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Endereço RUA JAGUARÃO 95  
 Bairro CHÁCARAS REUNIDAS  
 Cidade SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Estado SP Cep 12238-410  
 CGC.(RG) 57.532.343/0001-14 Telefone (12)3202-1300 Fax  
 Banco 0001 Agência 2513 Conta 206551

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE

Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS ÚTE

Prazo Garantia

**Processos**

000000000017/2019

**Unidades Requisitantes**

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.02.1738.0	UN	URGO		0	2.000,000	96,0000
CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS) COM COMPLEXO DE PRATA. TAMANHO MÍNIMO DE 10X10. - 1 09 02 1738 0							

Birigui - SP, 22 de maio de 2019

  
 Cristiano Salmeirão  
 Prefeito Municipal

Nome: Karinca B. PrevianelliRG: 30.833.955-1Cargo: assessora técnica/comercial



Marca do grupo  
**URGO**

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.532.343/0001-14, com sede na Rua Jaguarão 95, Chácaras Reunidas, São José dos Campos – SP, neste ato representada por sua diretora Carla Alves da Costa, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade RG 27542643 e inscrita no CPF 164.080.438-28, residente e domiciliado na Rua Jaguarão 95, Chácaras Reunidas, São José dos Campos – SP.

**OUTORGADO:** Karina Beltrame Trovarelli, RG: 30.833.955-1, CPF: 280.550.308-20, Representante Comercial III, residente na Rua Jaguarão 95, Chácaras Reunidas, São José dos Campos – SP. CEP: 12238-410.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, formular ofertas e lances, fazer vistas a processos, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar contrato, praticar todos os atos e solicitar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da licitação que a empresa venha participar a partir desta data.

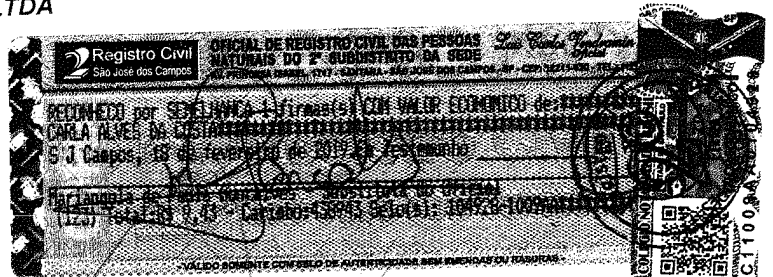
Validade desta procuração: 6 (seis) meses.

São José dos Campos, 18 de Fevereiro de 2019.

*Carla Alves da Costa*

**LM Farma Indústria e Comércio LTDA**  
**Carla Alves da Costa**  
**Diretora**  
**RG 27542643**  
**CPF 164.080.438-28**

**57.532.343/0001-14**  
**M. FARMA INDUSTRIA**  
**E COMERCIO LTDA**  
Rua Jaguarão, nº 95  
Chác. Reunidas - CEP 12.238-410  
São José dos Campos - SP



**LM. Farma Indústria e Comércio LTDA de São José dos Campos - SP**  
Av. Princesa Isabel, 1717 - Santana - CEP 12211-620  
Rua Jaguarão, 95 - Chácaras Reunidas - São José dos Campos - SP  
CEP 12238-410

C.N.P.J.: 57.532.343/0001-14

Fone/Fax (12) 3202-1300  
www.curatec.com.br

EM TESTE

VALIDO SOMENTE COM O SELLO

*Luis Carlos Vendramin Junior - Oficial*

